



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06 582 449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA-CE.

Lei nº 122

de 28 de Dezembro de 1990

Cria a Fundação de Saúde do Município de Amontada - FUSAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amontada-Estado do Ceará

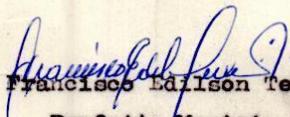
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA - FUSAM.

Art. 2º - A FUSAM é uma entidade de direito privado, com sede e foro na Cidade de Amontada-CE, de fins beneficentes ' que se regerá por estatuto aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ce, aos 28 de Dezembro de 1990.


Francisco Edilson Teixeira
Prefeito Municipal